**AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A IMPANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 9900151872/2025, foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é a celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil para a implantação do Centro Integrado de Atendimento à População em Situação de Rua, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 30 e 32 do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA** |
| **OBJETO:** Celebração de parceria, a ser executada entre o município de Niterói/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, visando a **implantação do Centro Integrado de Atendimento à População em Situação de Rua.** |
| **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA** |
| A presente dispensa de chamamento público encontra amparo legal no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos artigos 30 e 32 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, que regulamenta a matéria no âmbito local.A medida justifica-se pela urgência e relevância da implantação do Centro Integrado de Atendimento à População em Situação de Rua, equipamento público essencial para o enfrentamento de uma demanda social crescente e complexa no município. Trata-se de uma resposta concreta à ampliação da população em situação de rua, grupo que se encontra em condições extremas de vulnerabilidade, enfrentando múltiplas violações de direitos.O referido Centro terá caráter multidisciplinar e ofertará serviços como atendimento psicossocial, atividades socioeducativas, emissão de documentos, acesso a benefícios socioassistenciais, entre outros, conforme diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), inserindo-se no escopo da proteção social especial de média complexidade.A situação exige ações integradas e contínuas, conduzidas por entidade com capacidade técnica comprovada e experiência acumulada no atendimento à população em situação de rua.  |
| **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO** |
| Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, **poderá ser apresentada impugnação a dispensa de chamamento público**, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 32, §2º do Decreto Municipal nº 13.996/2021. |

 Publique-se.

Niterói, 10 de julho de 2025

**Elton Teixeira Rosa da Silva**

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária